



LEI Nº 170/94

Súmula: Dispõe sobre autorização para doação de terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizada a efetuar doação de uma área de 10.500 m² (dez mil e quinhentos metros quadrados), constituídos da quadra nº 82 (oitenta e dois) da Planta Geral desta cidade.

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo 1º desta, destina-se à construção da sede e instalação de Unidade Escolar de Ensino de 1º Grau da rede Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe, registre-se.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT
23 de agosto de 1.994



Maria Aparecida Pardini Formigoni
Prefeita Municipal

